



# PREFEITURA DE **VALINHOS**

P.L. 39/21 - Mens. nº 007/21 - Autógrafo nº 06/21 - Proc. nº 667/21 - CMV -

## LEI Nº 6.066, DE 05 DE MARÇO DE 2021

**Dispõe sobre autorização para a abertura de crédito adicional suplementar, até valor de R\$ 22.904.714,75.**

**LUCIMARA GODOY VILAS BOAS**, Prefeita do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, até o valor de R\$ 22.904.714,75 (vinte e dois milhões, novecentos e quatro mil, setecentos e catorze reais e setenta e cinco centavos), a fim de suplementar a seguinte dotação do orçamento:

<b>02.21.00</b>	<b><u>SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS</u></b>
<b>02.21.02</b>	<b><u>Ações de Serviços Públicos</u></b>
<b>15.451.0203.2.212</b>	<b>Serviços de Iluminação Pública</b>
<b>3390.39.00</b>	<b>Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica</b>
<b>91.100.0001</b>	<b>CIP..... <u>R\$ 22.904.714,75</u></b>
	<b>Subtotal..... <u>R\$ 22.904.714,75</u></b>
	<b>TOTAL GERAL..... <u>R\$ 22.904.714,75</u></b>



# PREFEITURA DE VALINHOS

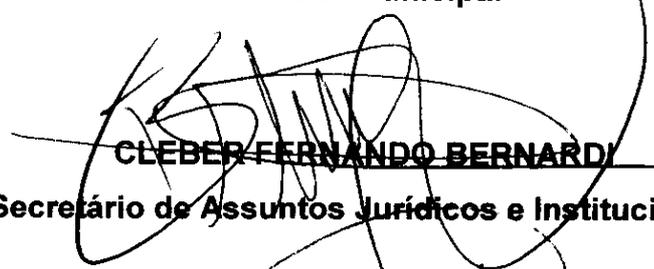
P.L. 39/21 - Mens. nº 07/21 - Autógrafo nº 06/21 - Proc. nº 667/21 - CMV Proc. nº 6655/20-PMV Lei nº 6066/2021 fl. 02

**Art. 2º** A cobertura do referido crédito adicional suplementar, será realizada através de recursos provenientes do superávit financeiro, apurado no balanço patrimonial do exercício de 2020, com fundamento no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

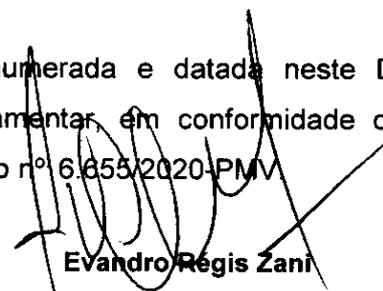
Prefeitura do Município de Valinhos,  
aos 05 de março de 2021, 125º do Distrito de Paz, 66º  
do Município e 16º da Comarca.

  
**LUCIMARA GODOY VILAS BOAS**  
Prefeita Municipal

  
**CLEBER FERNANDO BERNARDI**  
Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais

  
**OSVALDO LUIZ DE ROCCO**  
Secretário da Fazenda - em exercício

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na  
forma regulamentar, em conformidade com o expediente  
administrativo nº 6.655/2020-PMV

  
**Evandro Régis Zani**

Subchefe do Gabinete da Prefeita

Respondendo pelo Depto. Técnico-Legislativo/SAJI

Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo Municipal.